

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PROCESSO Nº 61/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, serviços e programas realizados através do PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Secretaria de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Aos dez dias do mês de agosto do corrente ano de 2021, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria Assistência Social, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário de Assistência Social, o Sr. **FABIO TRISTAO PIETRANGELO**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 399.699.751-53 e CI.RG nº 1019951 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 112, Bairro: Cambiju, neste Município, e, a empresa **PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, com sede à Rua Edgar Linhares, nº 756, Bairro: Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.488.848/0001-60, e Inscrição Estadual nº 260.063.312, representada neste ato pela proprietária, a Sra. **PAOLA YURI MORIKAWA RODRIGUES**, portadora do CNPF/MF nº 009.106.479-17 e do CI.RG nº 4.683.064 SSP/SC, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021** em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021** resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preço a **Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, serviços e programas realizados através do PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Secretaria de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCARES, DOCES E CORRELATOS					R\$ 7.850,83
1.1	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com no mínimo 8 vitaminas, e com diluição mínima de 8 litros. Saco de polietileno leitoso de 400 gramas.	UN	SHOWCAU	100	R\$ 6,42	R\$642,00
1.2	Açúcar refinado fino. Embalagens de polietileno contendo 1 kg.	UN	CARAVELAS	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
1.3	Açúcar refinado fino. Embalagens de polietileno contendo 5 kg.	UN	CARAVELAS	84	R\$ 18,62	R\$ 1.564,08
1.4	Adoçante líquido, dietético, acondicionado em embalagens conforme legislação 100ml.	UN	ADOCYL	26	R\$ 5,04	R\$ 131,04
1.5	Coco ralado seco. Embalagem de polietileno transparente de 100g cada.	UN	APTI	24	R\$ 3,86	R\$ 92,64
1.6	Creme de leite pasteurizado, em embalagens de 300 gramas.	UN	ITAMBE	48	R\$ 6,73	R\$ 323,04
1.7	Creme de Leite, em caixa de 200 gramas.	UN	PIRACANJUBA	200	R\$ 3,99	R\$ 789,00
1.8	Doce de corte, sabor goiabada, composto de goiaba, açúcar, pectina, acidulante e outros ingredientes permitidos, com consistência firme para corte, cor avermelhada, sabor e odor característicos, sem sujidades e materiais estranhos, embalagem primária plástico transparente atóxico, embalagem secundária caixa de papelão reforçado, com validade de 12 meses na data de fabricação e 10 meses na datada entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 259/02, RDC	KG	PREDILECTA	12	R\$ 2,49	R\$ 29,88

	360/03 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.					
1.9	Doce de leite, acondicionado em pote plástico de 400g. Rotulagem conforme legislação.	UN	NECTAR	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
1.10	Doce de uva, acondicionado em pote plástico de 400g, sem adição de amido. Rotulagem conforme legislação.	UN	LUIS ALVENSE	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
1.11	Gelatina sabores diversos (limão, maracujá, morango, uva, cereja): pó para preparo de gelatina, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma natural de morango, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade, ingredientes, são e limpos, umidade de 2%, p.p, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em caixinhas de 30 gr.	UN	NEILAR	210	R\$ 1,46	R\$ 306,60
1.12	Leite condensado em caixa de 395 gramas.	UN	PIRACANJUBA	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
1.13	Leite de coco, vidro de 200ml.	UN	MENINA	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
1.14	Pêssego em calda, em latas de 450 gramas.	UN	SHARAM	155	R\$ 10,63	R\$ 1.647,65
2	BISCOITOS					R\$ 8.946,82
2.1	Biscoito Amanteigado de Chocolate. Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 400 gr.	UN	MIRALAN	320	R\$ 5,26	R\$ 1.683,20
2.2	Biscoito Amanteigado de Leite. Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 400 gr.	UN	MARILAN	320	R\$ 5,66	R\$ 1.811,20
2.3	Biscoito de Leite. Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 400 gr.	UN	ORQUIDEA	120	R\$ 4,56	R\$ 547,20
2.4	Biscoito de Maisena. Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 400 gr.	UN	DIANA	256	R\$ 5,31	R\$ 1.359,36
2.5	Biscoito Rosquinha Chocolate. Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 330 gr.	UN	MARILAN	258	R\$ 5,01	R\$ 1.292,58
2.6	Biscoito Rosquinha Coco. Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 330 gr.	UN	MARILAN	148	R\$ 4,91	R\$ 726,68
2.7	Biscoito salgado tipo água e sal. Embalagem em polietileno, rotulagem conforme legislação. Pacotes de 400 gr.	UN	DIANA	340	R\$ 4,49	R\$ 1.526,60
4	CHÁS E ESPECIARIAS					R\$ 1.979,13
4.1	Canela em pó. Embalagem 50 gramas.	UN	JP	12	R\$ 6,60	R\$ 79,20
4.2	Chá de camomila, caixa com 10 sachês de 10 gramas. Validade mínima: 24 meses no ato da entrega.	UN	NEILAR	101	R\$ 3,21	R\$ 324,21
4.3	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês de 10 gramas. Validade mínima: 24 meses no ato da entrega.	UN	NEILAR	101	R\$ 3,26	R\$ 329,26
4.4	Chá Mate Limão, caixa com 25 sachês de 40 gramas. Validade mínima: 24 meses no ato da entrega.	UN	LEÃO	48	R\$ 4,41	R\$ 211,68
4.5	Chá Mate Pêssego, caixa com 25 sachês de 40 gramas. Validade mínima: 24 meses no ato da entrega.	UN	LEÃO	53	R\$ 4,41	R\$ 233,73
4.6	Chá Mate, caixa com 25 sachês de 40 gramas. Validade mínima: 24 meses no ato da entrega.	UN	LEÃO	166	R\$ 4,08	R\$ 677,28

	da entrega.					
4.7	Cravo da Índia, embalagem com 05 gramas.	UN	JP	12	R\$ 3,69	R\$ 44,28
4.8	Louro seco. Sem manchas, partes mofadas ou sujidades. Em embalagem original, de 3 gramas.	UN	JP	25	R\$ 2,21	R\$ 55,25
4.9	Orégano, pacotes entre 05 gramas.	UN	JP	12	R\$ 2,02	R\$ 24,24
5	ENLATADOS					R\$ 2.807,46
5.1	Ervilha, embalagem em latas com 280 gramas, pronta para consumo.	UN	BONARE	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
5.2	Extrato de tomate concentrado. Embalagem em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. Contendo 340 gr.	UN	PREDILECTA	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
5.3	Milho verde, em latas de 200 gramas.	UN	BONARE	103	R\$ 2,82	R\$ 290,46
5.4	Sardinha em lata ao molho de tomate, 125 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, com tampa abre fácil.	UN	88	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
5.5	Sardinha em lata ao óleo, 125 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, com tampa abre fácil.	UN	88	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
6	FRIOS E LATICÍNIOS					R\$ 5.838,55
6.1	Iogurte com polpa de coco, pacote de 1 litro	UN	FRIMESA	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00
6.2	Iogurte com polpa de morango, pacote de 1 litro	UN	FRIMESA	150	R\$ 5,32	R\$ 798,00
6.3	Margarina com teor de lipídeos entre 50 e 70%, acondicionada em pote de 500g	UN	DORIANA	55	R\$ 6,81	R\$ 374,55
6.4	Presunto cozinho, fatiado, em embalagens de polietileno conforme legislação, embalagem de 450 gr	UN	FRIMESA	100	R\$ 12,91	R\$ 1.291,00
6.5	Queijo Mussarela, fatiado, em embalagens de polietileno de 450 gr	UN	LASAROLI	100	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
6.6	Requeijão Cremoso, embalagem de 180 gramas	UN	TIROL	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
7	GRÃOS, CEREAIS E DERIVADOS DE FÉCULA					R\$ 12.438,30
7.1	Alimento a base de flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), açúcar, enriquecido com 10 vitaminas e sais minerais. Lata com 500g.	LATA	NESTLE	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
7.2	Amendoim cru sem casca, em embalagens de plástico com 500 gramas.	UN	JUREIA	24	R\$ 8,02	R\$ 192,48
7.3	Amido de milho em embalagem original de 500g. Com rotulagem conforme legislação.	UN	NEILAR	24	R\$ 6,44	R\$ 154,56
7.4	Arroz parabolizado tipo I, classe longo fino. Acondicionado em pacotes de 5 kg em polietileno transparente.	UN	SAFRA	80	R\$ 22,06	R\$ 1.764,80
7.5	Aveia em flocos finos, caixa de 200gr.	UN	APTI	48	R\$ 4,88	R\$ 234,24
7.6	Café em pó, torrado e moído, em embalagem de 500gr, apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	UN	ITAMARATY	250	R\$ 9,63	R\$ 2.407,50
7.7	Canjica Branca, embalagens de 500 gramas.	UN	JUREIA	24	R\$ 4,09	R\$ 98,16
7.8	Canjiquinha de milho (quirera). Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Pacote de 1 kg.	UN	SINHA	12	R\$ 4,66	R\$ 55,92
7.9	Cereal matinal de milho com açúcar.	UN	NESTLE	50	R\$ 9,63	R\$ 481,50

	Embalagem plástica contendo 300g do produto. Validade: 12 meses.					
7.10	Farinha de mandioca, em pacote de polietileno transparente ou leitoso. Contendo 1 kg.	UN	MANA	24	R\$ 7,32	R\$ 175,68
7.11	Farinha de milho (biju) em pacote de polietileno de 1kg.	UN	JUREIA	24	R\$ 8,99	R\$ 215,76
7.12	Farinha de rosca, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UN	AMORI D PANI	24	R\$ 6,16	R\$ 147,84
7.13	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacote de polietileno transparente ou leitoso contendo 5 kg.	UN	AURIVERDE	250	R\$ 15,86	R\$ 3.965,00
7.14	Feijão preto tipo I. Livre de impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, odores estranhos, caruncho. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. Data de fabricação máxima de 60 dias.	UN	RESERVA	60	R\$ 7,46	R\$ 447,60
7.15	Feijão Vermelho tipo I. Livre de impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, odores estranhos, caruncho. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. Data de fabricação máxima de 60 dias.	UN	RAINHA DO LAR	60	R\$ 12,03	R\$ 721,80
7.16	FLOCOS DE CEREAIS (Farinha Láctea). Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 230g.	UN	NUTRIBOM	24	R\$ 8,66	R\$ 207,84
7.17	Fubá, simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, de 1Kg. Fubá de milho amarelo fino. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	UN	SINHA	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
7.18	Milho para pipoca, embalagem atóxica, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com determinações da legislação vigente, pacote com 500gr.	UN	SINHA	55	R\$ 4,28	R\$ 235,40
7.19	Polvilho azedo, em embalagens de 500gr.	UN	JUREIA	20	R\$ 6,97	R\$ 139,40
7.20	Sagu, em embalagem de 500gr.	UN	JUREIA	15	R\$ 5,88	R\$ 88,20
7.21	Trigo para quibe, acondicionado em embalagens de polietileno com 500Gr.	UN	JUREIA	24	R\$ 4,26	R\$ 102,24
9	MASSAS					R\$ 1.345,50
9.1	Macarrão tipo espaguete, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades	UN	DIANA	25	R\$ 6,89	R\$ 172,25

	ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção. Pacote com 1kg					
9.2	Macarrão tipo parafuso, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção. Pacote com 1 Kg	UN	DIANA	25	R\$ 6,79	R\$ 169,75
9.3	Macarrão tipo Talharim, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção. Pacoter com 500g	UN	ORQUIDEA	25	R\$ 7,64	R\$ 191,00
9.4	Massa para lasanha pré cozida – 500 gr	UN	GALO	25	R\$ 6,36	R\$ 159,00
9.5	Massa para pastel tamanho médio (pacote com 500 gramas)	UN	MASSITA	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50
9.6	Massa para pizza grande, em embalagem plástica transparente contendo uma unidade cada embalagem, fabricada com farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal e margarina	UN	MASSITA	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00
10	SUCOS E REFRIGERANTES					R\$ 4.025,42
10.1	Preparado sólido para refresco artificial (já adoçado), sabor Abacaxi, acerola, laranja, maracujá, morango e uva, pacotes com 30gr, caixa com 15 unidades.	CX	POP FRUTA	20	R\$ 16,55	R\$ 331,00
10.2	Refrigerante Diet, em garrafa tipo pet capacidade de 2L, nos sabores, cola, guaraná, laranja, limão.	UN	COCA COLA	35	R\$ 8,07	R\$ 282,45
10.3	Refrigerante, em garrafa tipo peti capacidade de 2L, nos sabores, cola, guaraná, laranja, limão.	UN	MAX	170	R\$ 7,32	R\$ 1.244,40
10.4	Suco concentrado liquido, em embalagens de 500 ml, que faz 1,5L de suco, sabores maracujá, uva.	UN	MAGUARY	3	R\$ 9,19	R\$ 27,57
10.5	Suco Natural, caixa de 1L sabores laranja, maracujá, morango e uva.	UN	DA FRUTA	150	R\$ 5,96	R\$ 894,00
10.6	Suco pronto soja de 1 litro: SUCO PRONTO - suco pronto para beber, a base de soja, sabor Uva, Pêssego, Manga, Morango em caixa longa vida. Nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UN	ADES	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.232,01	

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 30/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021**.

3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, conforme requisição, nos seguintes endereços:

- Secretaria de Assistência Social, sita à Avenida das Nações Unidas, nº 346, Bal. Princesa do Mar, Itapema do Norte, Itapoa/SC, CEP: 89.249-000.
- Sede da Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, sita à Rua Londrina, nº 321, Bal. Princesa do Mar, Itapema do Norte, Itapoa/SC, CEP: 89.249-000 (ao lado da sede do CRAS, Rua 1660).

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

7.4. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

7.5. Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.

7.6. O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através do fiscal deste, Agente Administrativo, o Sr. **ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA**, portador da matrícula nº 622664 e CNPF/MF nº 961.880.819-04, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.

12.3. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através do fiscal supra denominado, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

12.3.1. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

12.4. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.5. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12.7. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 10 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
FABIO TRISTAO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA
PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI
PAOLA YURI MORIKAWA RODRIGUES

Fiscal do Contrato:

ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: